

"Garantir um futuro de qualidade, alicerçado num passado e num presente de bons serviços."

GARANTA AS 35 HORAS DE FORMAÇÃO

AO SEU FUNCIONÁRIO!

"Compete ao empregador, garantir um número mínimo de horas de formação a cada trabalhador, quer em ações a desenvolver na empresa, quer supletivamente, através da concessão de tempo para o desenvolvimento da formação por iniciativa do trabalhador".

Para prosseguir este objetivo o empregador deve, "Organizar a formação na empresa, estruturando planos de formação anuais ou plurianuais e, relativamente a estes, assegurar o direito a informação e consulta dos trabalhadores e dos seus representantes". (De acordo com os art.º 130 a 134, da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro)

Reconhecer e valorizar a qualificação adquirida pelo trabalhador

- Em cada ano o trabalhador tem direito, a um número mínimo de 35 horas de formação contínua.
- Em cada ano o empregador deve assegurar, formação contínua a pelo menos 10 % dos trabalhadores da empresa.
- Anualmente a entidade empregadora deve fazer o registo da formação, no Anexo C do Relatório Único. (onde é consultado pela ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho).

Esta formação contínua "pode ser desenvolvida pelo empregador com experiência comprovada, por entidade formadora certificada para o efeito (salientando o nosso caso) ou por estabelecimento de ensino reconhecido pelo ministério competente", nos termos do n.º 3 do artigo 131.º. O mesmo normativo: "dá lugar a emissão de certificado e a registo na Caderneta Individual de Competências nos termos do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações".



Informação retirada da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro (Código do Trabalho), e da Nota Técnica 001/2015 (Formação profissional contínua no Código do Trabalho) da ACT.

Já planeou a formação da sua empresa para este ano?

Temos a solução ideal para a sua empresa!

A HS2, Lda., está **certificada pela DGERT**, disponibilizando uma variedade de propostas de formação:

- ✓ Primeiros Socorros;
- ✓ Noções Básicas de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho;
- ✓ Equipamentos de Proteção Individual;
- ✓ Segurança Alimentar;
- ✓ Ruído Ocupacional;
- ✓ Segurança Contra Incêndios.